

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2021 - DPPG (11.52)

Nº do Protocolo: 23062.037486/2021-45

Belo Horizonte-MG, 24 de agosto de 2021.

Em conformidade com as exigências da Portaria DIR-790, de 25 de novembro de 2020 quanto à revisão dos Atos Normativos vinculados à Diretoria de Pesquisa e pós-Graduação do CEFET-MG que constam no anexo à Portaria DIR-692 de 20 de setembro de 2020. ADEQUA nos termos desta Instrução Normativa, e mantendo seu inteiro teor, o Comunicado CPPG 01/2016, de 28/04/2016, que trata das condições para a concessão de apoio à participação de docentes em eventos científicos.

Os **Programas Institucionais de Auxílio Individual para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior**, regulamentados pela Portaria DIR 400/13 de 13/05/2016 e DIR 401/13 têm sido, desde sua criação, programas de fomento de grande demanda pela comunidade do CEFET-MG. Sua execução ao longo dos últimos anos sem dúvida vem contribuindo para a melhoria nos indicadores relacionados à produção intelectual de nossos docentes, bem como com o processo de internacionalização, cuja evolução tem sido marcante ao longo dos últimos anos. Portanto, são programas que têm resultado em impactos positivos e que necessitam, portanto, serem preservados neste novo contexto de restrições orçamentárias.

Para continuar viabilizando a concessão de apoio para a participação em eventos, serão tomadas as medidas descritas abaixo, **excepcionalmente no ano de 2016**.

EVENTOS NO EXTERIOR

Para solicitações de apoio para eventos no exterior, todas as exigências da Portaria DIR 400/13 devem ser cumpridas integralmente. Para tanto, o docente deverá incluir no processo de solicitação a comprovação de que atende aos critérios da Tabela 1 do Anexo I se não obtiver parecer de mérito de agência de fomento.

1. O parágrafo 4º do Art.3º prevê que a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial. Neste sentido, a definição do total de recursos concedidos dependerá das características do evento, bem como do perfil do solicitante, de acordo com os valores atribuídos na TABELA 1 (critérios de qualificação do evento) e na TABELA 2 (critérios de qualificação do solicitante) deste comunicado. Considerando a conjuntura atual, valor total máximo que poderá ser concedido considerando-se diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o pagamento de diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados nas Tabelas 1 e 2.

2. Ficando comprovado o recebimento de recurso por agência(s) de fomento, o valor a ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição será o **complemento dos recursos obtido pela(s) agência(s) de fomento**, não podendo ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s) conforme critérios da TABELA 2, até o limite de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em recursos do CEFET-MG** para o pagamento de diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

3. Os valores acima foram determinados tendo-se por base o custeio de eventos na Europa e América do Norte. Para eventos em outras regiões, serão aplicados os seguintes multiplicadores nos valores expressos nas Tabelas 1 e 2 e no limite estabelecido para os recursos: eventos na Ásia e Oceania: fator de 1,2; eventos na América Central, América do Sul e África: fator de 0,6.

4. Os processos ainda não finalizados serão avaliados seguindo os critérios deste comunicado.

EVENTOS NO PAÍS

Para solicitações de apoio para eventos no país, todas as exigências descritas na Portaria DIR 401/13 devem ser cumpridas integralmente.

1. O parágrafo 4º do Art.3º prevê que a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial. Neste sentido, a definição do total de recursos concedidos dependerá das características do evento, bem como do perfil do solicitante, de acordo com os valores atribuídos na TABELA 1 (critérios de qualificação do evento) e na TABELA 2 (critérios de qualificação do solicitante) deste comunicado. Considerando a conjuntura atual, valor máximo que poderá ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição não poderá ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 (o evento se enquadrará em um dos três níveis) com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s)

conforme critérios da TABELA 2, até o limite de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

2. Ficando comprovado o recebimento de recurso por agência(s) de fomento, o valor a ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição será o **complemento dos recursos obtido pela(s) agência(s) de fomento**, não podendo ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s) conforme critérios da TABELA 2, ficando estabelecido o limite de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos do CEFET-MG**. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

3. Os processos ainda não finalizados serão avaliados seguindo os critérios deste comunicado.

TABELA 1

	CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO EVENTO^(a,b)	EVENTOS NO PAÍS	EVENTOS NO EXTERIOR
A1•	Evento com mais de dez edições <ul style="list-style-type: none"> • Evento com abrangência nacional ou internacional • Evento organizado por sociedade ou associação científica no âmbito nacional ou internacional • Comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa • Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares • Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais 	R\$1.000,00	R\$2.000,00
A2•	Evento com mais de cinco e menos de dez edições <ul style="list-style-type: none"> • Evento com abrangência nacional ou internacional • Evento organizado por sociedade ou associação científica no âmbito nacional ou internacional • Comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa • Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares • Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais 	R\$500,00	R\$1.000,00
A3•	Evento com mais de três edições e menos de cinco edições <ul style="list-style-type: none"> • Evento com abrangência regional ou estadual • Evento com comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa • Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares • Evento com apoio financeiro de origem externa às Instituições promotoras 	R\$250,00	R\$500,00
	LIMITE A SER SOLICITADO:		

(a) Estes critérios de classificação de eventos é baseado em critérios de agências de fomento e no Documento de Área Interdisciplinar da CAPES. Os critérios classificam os eventos em três níveis, baseados essencialmente em: (i) edição; (ii) abrangência; (iii) instituição organizadora; (iv) composição e qualidade dos comitês organizador e científico; (v) publicação de anais; (vi) fontes de patrocínio.

(b) O evento deve se enquadrar em apenas uma classificação: A1, A2 ou A3.

TABELA 2

	CONCESSÃO BASEADA NA ATUAÇÃO DO SOLICITANTE^(c,d)	EVENTOS NO PAÍS	EVENTOS NO EXTERIOR

B1	• O solicitante não obteve apoio da DPPG para participação em eventos nos últimos dois anos (2014 e 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
B2	• O solicitante obteve apoio das agências de fomento nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
B3	• O solicitante vai apresentar mais de um trabalho no evento	R\$500,00	R\$1.000,00
B4	• O solicitante é credenciado em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição	R\$500,00	R\$1.000,00
B5	• O trabalho a ser apresentado possui discente Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição como co-autor	R\$500,00	R\$1.000,00
B6	• O solicitante possui título de doutor	R\$500,00	R\$1.000,00
B7	• O solicitante obteve pelo menos um artigo publicado em periódico indexado nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
B8	• O solicitante obteve pelo menos um artigo Qualis A1, A2 ou B1 na sua área de atuação nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
LIMITE A SER SOLICITADO: (soma dos critérios B1 a B8 aplicáveis)			

(c) A produção do pesquisador é levada em conta quanto à participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, publicação em periódicos e obtenção de financiamento externo.

(d) O limite a ser solicitado neste quesito será obtido pela soma dos valores correspondentes aos itens B1 a B8.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 14:08)
CONRADO DE SOUZA RODRIGUES
FUNÇÃO INDEFINIDA
DPPG (11.52)
Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **0e7f67b137**